



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Construção e Reparação Naval, Offshore, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, Mineração, Refrigeração, Fabricação e Montagem de Ciclomotores, Motos, Bicicletas, Aeronaves, Container e Andaimos, Equipamentos Geradores de Energia, de Material Elétrico e Eletrônico, de Informática, Empresas de Reparação de Veículos e de Serviço, Manutenção e Montagem no Estado da Bahia

FETIM-BA



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2020/2021

REAJUSTE SALARIAL 2020/2021

DATA - BASE 2019 – As empresas reajustarão os salários com o percentual de **2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento)**, em 1º de outubro/2020.

PISO SALARIAL - Fica estabelecido, a título de Piso Salarial, a partir de **outubro de 2020**, os valores abaixo, segundo o número de empregados das empresas:

Nº EMPREGADOS	Valor mês	Valor hora
Até 200	R\$ 1.225,00	R\$ 5,56
Acima de 200	R\$ 1.339,00	R\$ 6,08

TRIÊNIO E QUINQUÊNIO

Nº DE EMPREGADOS	TRIÊNIO	QUINQUÊNIO
Até 200	R\$ 61,25	R\$ 122,50
Acima de 200	R\$ 66,95	R\$ 133,90

AUXILIO CRECHE – Valor de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

CCT 2019/2020 – Manutenção das outras cláusulas da convenção coletiva de trabalho reajustando os outros valores expressos em reais em 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento)

TAXA ASSISTENCIAL - As empresas descontarão dos empregados, no mês de novembro de 2020, que não se pronunciarem em contrário, conforme estabelecido pela CCT vigente, à TAXA ASSISTENCIAL sobre o salário base do empregado, da seguinte forma:

- Para salários até **R\$ 1.339,00** (um mil, trezentos e trinta e nove reais) – **R\$ 29,68** (vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);
- Para salários acima de **R\$ 1.339,00** (um mil, trezentos e trinta e nove reais) – **R\$ 41,00** (quarenta e um reais).

VIGENCIA - O prazo desta Convenção é de 01 (um) ano, **de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**